



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 14.216/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.901

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 26/04/2022, nos termos do acórdão, **Peça 35 - SGAP**, publicado no "DOC" de 02/05/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
JOAO BATISTA VINHA
PREFEITO, NA ÉPOCA
AVENIDA JOSE ANTONIO SANTANA, N. 31, CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG
CEP: 35.334-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 14.216/2022/CDM
PROCESSO: 1.058.901
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 26/04/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 02/05/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/08/2022
RESPONSÁVEL: JOAO BATISTA VINHA
CPF: 477.463.606-10

Multa

Multa aplicada, ao Prefeito Municipal, à época, em razão de ter homologado certame de licitação, Pregão Presencial, com cláusulas, que poderiam induzir à interpretação de que apenas seriam conhecidas as impugnações protocolizadas presencialmente, inteligência que poderia dificultar, de fato, o exercício do direito de petição de interessados, porventura não sediados no município, o que configuraria, violação das normas infraconstitucionais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, quanto à isonomia e à competitividade, insculpidas no art. 3º e na regra estabelecida no art. 40, VIII, do referido diploma legal, com fundamento nas disposições do art. 85, II, da Lei complementar n. 102/08.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2022	R\$ 1.000,00	1,0000000	R\$ 1.000,00
Valor devido:			R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/08/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	10/10/2022	1000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000096227		



001-9

00190.00009 03206.004008 00096.227178 1 91340000100000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					10/10/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
26/08/2022	0000096227	DV	N	26/08/2022	00000096227
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			1000,00
Instruções Ofício n. 14216/2022 DENÚNCIA n. 1058901 Parcela 1 de 1 Decisão de 26/04/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG				(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
Pagador	JOAO BATISTA VINHA - CPF: 477.463.606-10 AVENIDA JOSE ANTONIO SANTANA, 31, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG CEP: 35.334-000				0,00
					(=) Valor Cobrado
					1000,00
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

